



**Prefeitura
Municipal de
Montenegro**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 028/12

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e a **UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC**, campus Montenegro, tornam público que de 13/12/12 a 19/12/12, está aberto o período de inscrição dos candidatos novos à Bolsas de Estudos, conforme determina a Lei nº 5399, de 18 de março de 2011 e Decreto nº 5.687, de 13 de junho de 2011.

Do Objeto: a) Para o processo de Bolsa de Estudos 2012, referente ao disposto no artigo 10, inciso II de Lei Municipal nº 4.800, de 28 de dezembro de 2007, serão abertas 10 vagas, sendo 3 vagas para o curso de Administração, 3 vagas para o de Ciências Contábeis e 4 vagas para o de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet.

Do candidato: a) Podem cadastrar-se ao processo de Bolsa de Estudos os alunos que se enquadram na Lei nº 5.399, de 18 de março de 2011.

b) A comissão para analisar a contrapartida da UNISC, portaria nº 6.255, de 03 de dezembro de 2009, define o seguinte cronograma para o processo seletivo 2012:

A partir de 13/12/2012 – podem ser acessados no site do Município-www.montenegro.rs.gov.br (Link: SIC – Editais) e da UNISC - www.unisc.br, as fichas de inscrições e lista de documentos, bem como a lei 5.399/11 e decreto 5.697/11;

De 13/12/2012 a 19/12/2012 – prazo para entrega de documentação (conforme anexo) e entrevistas individuais (caso seja necessário), na Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, das 8h30min às 12horas e das 14horas as 17 horas;

Dia 21/12/2012 – divulgação dos selecionados.

Os casos omissos que porventura possam surgir serão decididos pela Comissão para analisar a contrapartida da UNISC, portaria nº 6.255, de 03 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de dezembro de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 5.399, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC, campus de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos, exclusivamente destinadas aos alunos que comprovem carência e que se insiram nas seguintes exigências:

I – estarem residindo no Município de Montenegro há no mínimo 5 (cinco) anos;

II – estarem regularmente matriculados no número mínimo regulamentar de créditos, cadeiras ou disciplinas na UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul, no Campus Universitário de Montenegro;

III – preferencialmente serem oriundos de escolas de Ensino Médio públicas ou bolsistas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de escolas de Ensino Médio particulares e desde que não beneficiários de qualquer outra espécie de bolsa de estudos.

Parágrafo único. Para efeitos de carência dos alunos, mencionada no *caput*, será considerada a renda familiar, o número de dependentes e a situação socioeconômica da família, não ultrapassando em qualquer caso, os limites estabelecidos pelo Programa Universidade Para todos – PROUNI.

Art. 2.º Os alunos interessados na obtenção de bolsas de estudos deverão protocolar pedido neste sentido junto à UNISC, instruindo-o com toda a documentação exigida.

Parágrafo único. A firmatura dos contratos de concessão de bolsas de estudos será de responsabilidade da APESC/UNISC.

Art. 3.º O valor máximo do benefício concedido a título de bolsas de estudos será o correspondente até 60% (sessenta por cento) do valor dos créditos matriculados.

Art. 4.º Do valor repassado para a instituição, conforme previsto no art. 3.º da Lei n.º 4.800, de 29 de dezembro de 2007, será destinado 70% para bolsas de estudos de graduação, equivalente a R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 5.º Os alunos beneficiados com este Programa que não obtiverem aprovação em 100% (cem por cento) das cadeiras ou disciplinas

cursadas terão suas bolsas de estudos canceladas, devendo restituir à UNISC os valores de benefício devidamente corrigidos com base na variação do INPC/FGV.

§ 1.º Os valores restituídos serão destinados a novas bolsas de estudos.

§ 2.º Excetua-se da previsão do *caput* os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 6.º Será de responsabilidade da Comissão Mista de Avaliação e Seleção do Programa de Bolsas de Estudos, a ser criada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, a implementação deste Programa.

Art. 7.º Os benefícios previstos nesta lei poderão ser cancelados a qualquer tempo a pedido do aluno, ou de ofício pela Comissão referida no art. 6.º, para os casos comprovados de:

I – fraude ou outro vínculo qualquer utilizado para sua obtenção;

II – posterior auferição de suficiência de recursos próprios ou familiares;

III – não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior;

IV – reprovação das cadeiras ou disciplinas matriculadas.

Art. 8.º Esta Lei normatiza o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.800, de 2007, e não se obsta a elaboração e/ou prestação de eventuais projetos a respeito de serviços que também deverão ser prestados pela UNISC, previstos no art. 10 da Lei n.º 4.800, de 2007.

Art. 9.º Autoriza o Poder Executivo a regulamentar todos os procedimentos administrativos para a implantação deste Programa, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, ficando eventuais casos omissos a serem resolvidos pela Comissão, observados os princípios que norteiam esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 18 de março de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

DECRETO N.º 5.687 - DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC, campus de Montenegro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no artigo 10, inciso II da Lei Municipal nº 4.800, de 28 de dezembro de 2007, e Lei Municipal n.º 5.399, de 18 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º A regulamentação do Programa de Bolsas de Estudos para alunos carentes e residentes no Município de Montenegro, matriculados na UNISC-Campus Montenegro, passa a reger-se pelo disposto no presente Decreto e será executado pela comissão nomeada pela Portaria 6.255, de 03 de dezembro de 2009.

Art. 2.º São competências da Comissão:

I – eleger, entre seus pares, o Presidente, a quem compete convocar as reuniões e dirigir os trabalhos;

II – definir e tornar público os critérios de seleção dos bolsistas novos, o prazo para inscrição e entrega dos documentos que instruem o processo de seleção ou renovação da bolsa, bem como as condições exigidas para a manutenção da bolsa de estudo dos contemplados em processo anterior;

III - receber e examinar a documentação apresentada pelos alunos inscritos;

IV - selecionar os candidatos;

V – divulgar em locais de acesso público a lista dos candidatos selecionados ou mantidos no processo, com respectivo percentual da bolsa concedida;

VI - acompanhar a situação dos alunos beneficiados, podendo, inclusive, visitá-los em suas residências para contatar com os familiares e conhecer a real situação do aluno;

VII - julgar recursos interpostos pelos participantes do processo e, quando for necessário, solicitar auxílio da Assessoria Jurídica da UNISC ou da Procuradoria Jurídica do Município;

VIII - zelar pela execução do Programa do âmbito da Instituição;

IX - supervisionar o Programa; e

X – responsabilizar-se pela convocação dos trabalhos da Comissão para Analisar a Contrapartida da UNISC.

Art. 3.º São competências da UNISC:

I – responsabilizar-se pela cobrança administrativa dos valores, nos casos de ressarcimento verificados pela Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento;

II – prestar, semestralmente, as contas sobre o programa; e

III - avaliar, semestralmente, o desempenho dos alunos contemplados.

Art. 4.º São competências do Município:

I – indicar os membros da Administração Pública para a composição da Comissão criada pela Portaria nº 6.255, de 03 de dezembro de 2009, conforme disposto no art. 10 da Lei n.º 4.800, de 28 de dezembro de 2009;

II – manter o controle financeiro e contábil dos valores destinados ao benefício prestado pela APESC/UNISC, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda;

III – manter atualizado e publicar o calendário para a inscrição ao programa; e

IV – editar, publicar e fazer cumprir as Resoluções atinentes ao regramento do programa.

Art. 5.º Cada estudante poderá habilitar-se a uma única bolsa de um único curso de graduação e deverá manter-se no mesmo curso no qual foi contemplado.

Art. 6.º Sempre que ocorrer desistência ou cancelamento, sem motivo justo comprovado, o aluno deve restituir a UNISC os valores do benefício concedido no último processo de seleção ou renovação, devidamente corrigido e com base na variação do INPC/IGP, o qual será repassado a um novo aluno selecionado pela Comissão.

§ 1.º O aluno contemplado com este programa e que não obtiver aprovação em 100%(cem por cento), terá sua Bolsa de Estudos cancelada, aplicando-se o disposto no caput do presente artigo.

§ 2.º No caso de reprovação por infreqüência, o aluno deverá restituir os valores da bolsa de todo o semestre.

Art. 7.º O aluno que receber o benefício deve matricular-se no mínimo de créditos exigidos pela UNISC para o curso, salvo decisão diversa da Comissão, com anuência da UNISC.

Art. 8.º O aluno que for contemplado com outro tipo de bolsa deverá optar por um dos benefícios, não podendo acumulá-los, dispensando-se, neste caso, a restituição do benefício já utilizado.

§1.º O aluno contemplado com a bolsa não poderá beneficiar-se cumulativamente com financiamento público municipal.

§ 2.º O aluno que concluir seu curso de graduação durante o prazo de utilização do benefício não precisará ressarcir os valores utilizados, da bolsa concedida, ficando a critério da Comissão chamar suplente do último processo para fazer jus a continuidade da bolsa, se dentro do prazo da última seleção e conforme os recursos públicos disponíveis.

Art. 9.º A concessão da bolsa deverá ser aditada semestralmente.

Parágrafo único. Os requisitos para a continuidade ou concessão de benefícios novos serão avaliados anualmente mediante inscrição dos interessados e entrega da documentação solicitada, em prazo regulamentar.

Art. 10. O aluno que se candidatar ao novo benefício ou buscar a renovação da bolsa deverá preencher a Ficha de Inscrição, bem como apresentar a documentação solicitada (sua e do grupo familiar a que pertence), no prazo definido por edital, não sendo beneficiado com maior prazo o aluno já bolsista.

Art. 11. Fica a critério da Comissão, a análise de processos em que os alunos são declarados independentes, podendo ser solicitado, conforme o caso, a documentação dos pais ou pessoas que possam fazer parte do grupo familiar ou outros documentos que a Comissão considerar necessários.

Art. 12. Cabe à Comissão decidir o percentual de bolsa a ser concedida em cada processo, sempre dentro do percentual máximo estabelecido, no art. 3.º da Lei n.º 5.399, de 18 de março de 2011.

Art. 13. A avaliação de bolsas novas ou renovação dos alunos/bolsistas será embasada nos parâmetros estabelecidos pelo "Programa Universidade Para Todos/PROUNI", conforme previsto no parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 5.399, de 18 de março de 2011.

Art. 14. Os casos omissos que por ventura possam surgir serão decididos pela Comissão para Analisar a Contrapartida da UNISC, Portaria n.º 6.255, de 3 de dezembro de 2009.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
13 de junho de 2011.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

**PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.**

**ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.**



**Lista de Documentos Bolsas de Estudos
do Município de MONTENEGRO
Processo 028/12**

CÓPIA DE DOCUMENTOS:

() Cópia do Documento de Identidade e CPF de todos os componentes do grupo familiar e certidão de nascimento dos menores

() As contas de água, luz e telefone.

Obs.: não é necessária autenticação em Cartório ou apresentação do original dos documentos acima.

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA:

Do Registro de Imóveis de todos os componentes do Grupo Familiar;

Do DETRAN de todos os componentes do Grupo Familiar maiores de 18 anos;
e

Do INSS de todos os componentes do Grupo Familiar maiores de 18 anos
(comprovar que não usufruem de outra renda, como aposentadoria).

CÓPIA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Comprovante de endereço/residência atualizado e que comprove que reside, no mínimo, 3 anos em Montenegro.

Comprovante atualizado de rendimento próprio e dos integrantes de seu grupo familiar de acordo com a situação de cada componente:

a) se assalariado:

() último contra-cheque e

() Carteira de Trabalho atualizada;

b) se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

() guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses;

() cópia do Alvará e

() Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE dos últimos três meses, expedida por contador inscrito no CRC).

c) se diretor ou proprietário da empresa:

() comprovante de renda (através do DECORE);

() contrato social e

() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

d) se aposentado ou pensionista:

comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão e
 comprovar ainda que atualmente não está exercendo outra atividade que proporcione renda através da Carteira de Trabalho.

e) se desempregado ou se nunca trabalhou:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha imediatamente seguinte);

Para quem não possui Carteira de Trabalho (nunca teve ou perdeu), apresentar Declaração CNIS – Consulta Nacional de Informações Sociais a ser retirado no INSS;

comprovante de seguro desemprego (último mês recebido).

f) se agricultor:

comprovar a renda média mensal dos últimos 3 (três) anos através de declaração expedida pelo respectivo Sindicato (a renda deve vir discriminada separadamente, ano a ano). Especificar em quantos hectares produz, que produtos, quanto produz e comercializa anualmente. Informar também quantos dependentes trabalham e dependem desta atividade.

g) Comprovação de outros rendimentos:

pensão alimentícia;

benefício previdenciário;

renda proveniente de aluguéis;

trabalho no mercado informal;

quaisquer outras fontes de rendimentos.

h) Declaração de Imposto de Renda ou de Isento:

cópia da última Declaração de Imposto de Renda de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar, inclusive do candidato (com especificação de patrimônio);

i) Apresentar negativa do INSS de todos os componentes do grupo familiar para comprovação de recebimento ou não de benefício ou auxílio saúde (inclusive de menores);

j) Comprovante das condições de moradia (se financiada ou alugada):

se financiada, a última prestação paga;

se alugada, o último recibo de pagamento de locação juntamente com o contrato de locação (autenticados).

l) Comprovação de doença crônica:

atestado médico comprobatório referente aos últimos três meses;

comprovantes de despesa dos últimos 3 (três) meses (Nota ou Cupom Fiscal da Farmácia em nome do portador da doença);

m) se emancipado trazer cópia da emancipação judicial, o que não isenta o aluno da apresentação da documentação do grupo familiar de origem, conforme decisão da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento.

n) se pais falecidos ou separados trazer comprovante.

o) se possuir outro tipo de financiamento (veículo, empréstimo pessoal) apresentar comprovante atual de gastos.

p) outros documentos que a Comissão de Seleção e Acompanhamento a Bolsas de Estudo da UNISC julgarem necessários.

q) na impossibilidade de apresentação de qualquer uma das documentações necessárias pode ser entregue declaração assinada pelo próprio candidato com reconhecimento de firma, responsabilizando-se o mesmo pela veracidade das informações declaradas sob pena de responder civil, penal e criminalmente. Neste caso cabe à comissão avaliar os argumentos declarados ou não e, ainda, se for o caso, solicitar a mesma declaração por instrumento público.



Todas informações prestadas nesta ficha deverão ser comprovadas posteriormente. Na eventualidade de ocorrerem informações divergentes, seu pedido será excluído do processo.

A inveracidade das informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, quando constatada, a qualquer tempo, implicará o cancelamento do benefício porventura concedido.

Este formulário de inscrição, quando específico ao processo de Bolsa Carência tem validade por 01 (um) ano, sendo que a concessão, se atendidos os critérios de seleção, será, também, por 01 (um) ano.

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO	Código: _____ Nome: _____
	Data de Nascimento: ____/____/____. CPF: _____
	Carteira de Identidade: N°: _____ Órgão Emissor: _____ U.F.: _____
	Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Outro: Especificar: _____ Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	Regime: <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Férias Curso: _____ Cód. do Curso: _____
	Ingresso: ____/____/____. Mód./Semestres a cumprir: _____ Mód./Semestres já cursados: _____
	Créditos matriculados neste mód./semestre: _____ Houve reprovações (discip./sem/anterior): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

RESIDÊNCIA/MORADIA FAMILIAR	Há quanto tempo reside em Montenegro? _____ (Comprovar documentalmente que reside, no mínimo, há 03 anos)
	Reside com o grupo familiar <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Endereço: Rua: _____ N°: _____ Apto.: _____
	Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
	Telefone Próprio (DDD/Número): _____ Telefone Recado (DDD/Número): _____
	<input type="checkbox"/> Em casa <input type="checkbox"/> Apartamento: () Próprio () Alugado () da Família () Cedido <input type="checkbox"/> Em pensão <input type="checkbox"/> Outro: _____

Se o aluno residir em outro endereço no período de aulas preencher abaixo:

Endereço: Rua: _____ N°: _____ Apto.: _____
<input type="checkbox"/> Em casa <input type="checkbox"/> Apartamento: () Próprio () Alugado () da Família <input type="checkbox"/> Em pensão <input type="checkbox"/> Outro: _____
Já residiu em outro endereço: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Onde? Endereço: _____
Cidade: _____ No período de _____ a _____

LOCOMOÇÃO À UNIVERSIDADE	Distância em KM: _____
	Meio de Locomoção: <input type="checkbox"/> A pé <input type="checkbox"/> Carona <input type="checkbox"/> Coletivo Urbano <input type="checkbox"/> Veículo Particular <input type="checkbox"/> Ônibus de Linha
	<input type="checkbox"/> Ônibus de Lotação <input type="checkbox"/> Colocação ônibus Prefeituras <input type="checkbox"/> Lotação de Associação de Estudantes
	<input type="checkbox"/> Outro: Especificar: _____ Gasto Mensal: ____/____/____

INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS	Empresa onde trabalha: _____ Renda bruta mensal: [] [] []
	Endereço completo: _____
	Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____
	Data da Admissão: ____/____/____. Profissão: _____

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR (neste campo não deverá ser informado o candidato)

(Grupo de pessoas relacionadas até o 3º grau de parentesco civil, cosangüíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo perante a Secretaria da Receita Federal)

1. Nome Completo: _____ Idade: _____
Parentesco: _____ Escolaridade: _____ Principal ocupação: _____
Empresa onde trabalha: _____ Renda bruta mensal: [] [] []
2. Nome Completo: _____ Idade: _____
Parentesco: _____ Escolaridade: _____ Principal ocupação: _____
Empresa onde trabalha: _____ Renda bruta mensal: [] [] []
3. Nome Completo: _____ Idade: _____
Parentesco: _____ Escolaridade: _____ Principal ocupação: _____
Empresa onde trabalha: _____ Renda bruta mensal: [] [] []

4. Nome Completo: _____ Idade: _____
 Parentesco: _____ Escolaridade: _____ Principal ocupação: _____
 Empresa onde trabalha: _____ Renda bruta mensal: [] [] []

5. Nome Completo: _____ Idade: _____
 Parentesco: _____ Escolaridade: _____ Principal ocupação: _____
 Empresa onde trabalha: _____ Renda bruta mensal: [] [] []

6. Nome Completo: _____ Idade: _____
 Parentesco: _____ Escolaridade: _____ Principal ocupação: _____
 Empresa onde trabalha: _____ Renda bruta mensal: [] [] []

7. Nome Completo: _____ Idade: _____
 Parentesco: _____ Escolaridade: _____ Principal ocupação: _____
 Empresa onde trabalha: _____ Renda bruta mensal: [] [] []

Havendo mais componentes do grupo familiar, utilizar outra ficha para complementar os dados e anexar a esta.

O CANDIDATO JÁ POSSUI CURSO SUPERIOR Sim Não

TOTAL DE COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (incluindo o candidato): _____

RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (incluindo o candidato): RS [] [] []

O CANDIDATO POSSUI ALGUM TIPO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Sim Não

Auxílio proveniente de Empresa RS [] [] [] Outro (Familiar/amigo) RS [] [] []

POSSUI OUTRO COMPONENTE DO GRUPO FAMILIAR EM COLÉGIOS/UNIVERSIDADES PARTICULARES Sim Não RS [] [] []

Quem? _____ (Comprovar)

TOTAL DE GASTOS COM TRANSPORTE ESCOLAR DO GRUPO FAMILIAR: RS [] [] []
 (Somatório das despesas do aluno e demais componentes do grupo familiar)

ALUGUEL/FINANCIAMENTO DE MORADIA: Próprio Aluguel Financiado RS [] [] []

Há despesa com doença crônica ou de tratamento contínuo no grupo familiar? Sim Não: Qual doença? _____

Com quem? _____ (Comprovar) Gasto Mensal: RS [] [] []

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL - Relação de Bens: (1) Próprios (2) Familiares

Bens Móveis, Equipamentos, Semoventes

1	2	Qtde.	
			Telefone n°(s): _____
			Microcomputador: Tipo/Modelo/Ano: _____
			Automóvel: Modelo/Ano/Placa _____
			Moto: Modelo/Ano/Placa _____
			Caminhão: Modelo/Ano/Placa _____
			Trator: Modelo/Ano _____
			Colheitadeira: Modelo/Ano _____
			Outros Equipamentos: Ano _____
			Bovinos; _____ Suínos; _____ Aves; _____ Outros: _____
			Outros: _____

Imóveis (terras, terrenos, casas, aptos, fábricas, lojas, escritórios...):

1	2	Tipo/nº, características/m², Localização, Utilização:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta inscrição. Estou ciente que, se selecionado no benefício, devo apresentar a documentação que comprova a veracidade das informações prestadas a qualquer momento, de acordo com solicitação da Comissão de avaliação, seleção e acompanhamento. Estou ciente, também, que as informações prestadas podem ser averiguadas *in loco* pela Comissão.

_____, _____ de _____ de _____, _____
 Assinatura do Candidato

